



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**COMISSÃO DE CONTROLE
ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO**

GRUPO DE TRABALHO

**FOMENTO AO APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA,
CONTROLES INTERNOS E TRANSPARÊNCIA NOS
MUNICÍPIOS**

**QUESTIONÁRIO BÁSICO
PROGRAMAS E PROJETOS SELECIONADOS**

**CNMP
JULHO 2021**

I IDENTIFICAÇÃO

1. NOME DO PROGRAMA / PROJETO

Integridade, Controle, Prevenção - Fomento a boas práticas nos órgãos públicos municipais de Minas Gerais - 2021

2. OBJETIVOS GERAIS

Fomentar a implementação, em organismos públicos, de programas de integridade que impeçam ou, ao menos, minimizem a ocorrência de fraudes, improbidade e corrupção, bem como da cultura de integridade nos municípios do Estado de Minas Gerais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Instauração de procedimentos administrativos com vistas a fomentar a criação, pelos municípios mineiros, de programa de integridade e fomento à cultura de integridade.

Criação de programas de integridade ou estabelecimento de regras ou ações mínimas que envolvam ações de governança, gestão de risco, controles internos, gestão de pessoas e transparência nos órgãos públicos municipais, bem como desenvolvimento de ações afirmativas visando ao fomento da cultura de integridade em municípios de Minas Gerais.

4. ÓRGÃO RESPONSÁVEL NO MP

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - CAOPP

5. ÓRGÃOS / ENTIDADES PARCEIRAS

Embora não haja uma parceria formalmente constituída, o projeto, entre as ações sugeridas, incentiva a divulgação e adesão aos Programas TIME BRASIL da CGU – Controladoria Geral da União e Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), promovido pela ENCCLA, sob a condução operacional do Tribunal de Contas da União.

Ambas as instituições estão cientes e contribuíram com o fornecimento de material a

ser disponibilizado aos gestores municipais, havendo contatos constantes, inclusive, por meio da ARCCO - Ação Integrada da Rede de Controle e Combate à Corrupção de Minas Gerais (rede que congrega diversos órgãos de controle no Estado).

De igual forma, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais contribuiu, principalmente a partir de contatos ocorridos no âmbito da ARCCO, com o fornecimento de material de apoio, a par da ausência de uma parceria formalizada.

6. ÁREA DE ATUAÇÃO

TRANSPARÊNCIA
INTERNO

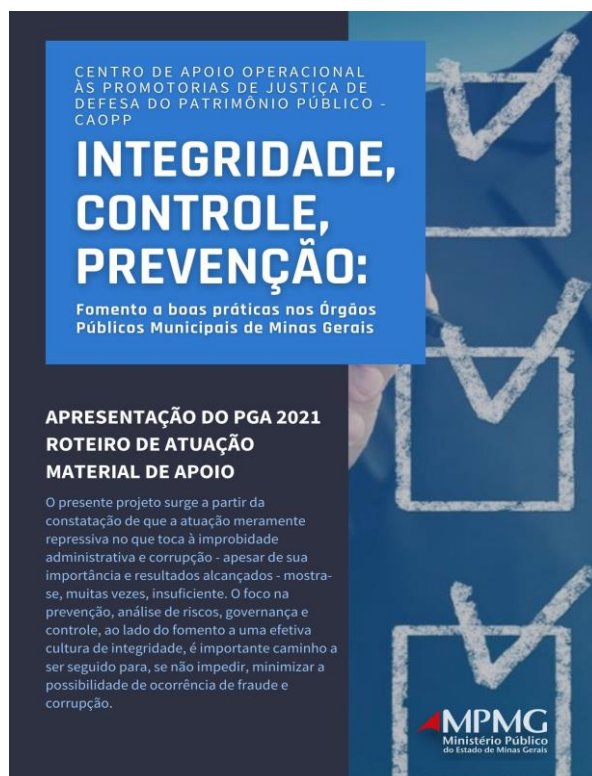
GOVERNANÇA

OUTROS - Integridade

CONTROLE

OUVIDORIA

7. LOGOMARCA



8. SÍTIO ELETRÔNICO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / CONTATO DO ÓRGÃO E DO GERENTE RESPONSÁVEL

www.mpmg.mp.br

caopp@mpmg.mp.br

31 37681718

31 37681719

II ORIGENS

9. DATA DE CRIAÇÃO

10/03/2021

10. PROCURADOR-GERAL RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO

Jarbas Soares Júnior

11. COORDENADOR / GERENTE RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO

Daniel de Sá Rodrigues – Promotor de Justiça Coordenador do CAOPP/MPMG

12. ÓRGÃOS INTERNOS ENVOLVIDOS

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do MPMG – CAOPP

Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do Estado de Minas Gerais

13. ÓRGÃOS EXTERNOS ENVOLVIDOS

Conforme item 5 acima, CGU, TCU e TCE/MG.

Órgãos públicos municipais do Estado de Minas Gerais

14. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO / PLANO DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL (detalhar)

Combate à corrupção e defesa do patrimônio público;
Fomentar e fiscalizar a adoção de políticas públicas para a melhoria dos indicadores e para a transformação da realidade social;
Buscar maior uniformidade de atuação, respeitando a independência funcional;
Promover a gestão do conhecimento, facilitando o seu compartilhamento e a replicação das melhores práticas.

15. DURAÇÃO

A execução do projeto terá início em 10/03/2021 e deve durar 214,00 dias úteis (até 31/01/2022)

16. PÚBLICO-ALVO

Órgãos Públicos municipais do Estado de Minas Gerais
Cidadãos mineiros

17. EMENTA DO PROJETO

Busca-se fomentar a criação de programas de integridade que envolvam ações de governança, gestão de risco, controles internos, gestão de pessoas e transparência nos órgãos públicos municipais, bem como desenvolvimento de ações afirmativas visando ao fomento da cultura de integridade em municípios de Minas Gerais, por meio da instauração de procedimentos administrativos, pelas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do MPMG, com emprego de roteiro de atuação sugerido e material de apoio disponibilizado aos Órgãos de execução pelo Centro de Apoio Operacional.

19. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A ideia do presente projeto surgiu a partir da observação e prática da atividade finalística (o “como”), bem como pela constatação de que a atuação meramente repressiva no que toca à improbidade administrativa e corrupção, por diversos aspectos (volume de demandas e feitos nas unidades ministeriais; deficiência estrutural; demandismo; defasagem de inovação; lentidão na tramitação dos feitos no

Judiciário; ausência de integração nas ações institucionais; deficiência de divulgação das ações realizadas, dentre outros), em que pesem os resultados obtidos, mostra-se fadada ao insucesso (o “porquê”). Imperiosa se faz, então, a constatação de que o foco na prevenção, análise de riscos, governança e controle, bem como o fomento de uma efetiva cultura de integridade, é mesmo o caminho a ser seguido para, se não impedir, minimizar a possibilidade de ocorrência de fraude e corrupção. CONSIDERANDO, então, que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destaca o patrimônio público e social; que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 67, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover; que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência; que o Ministério Público tem um papel relevante e decisivo na guarda da coisa pública, no combate à corrupção e na fiscalização do cumprimento da Constituição da República e das leis; que a moralidade e a boa-fé no trato da coisa pública representam, na atualidade, um dos maiores anseios da sociedade civil; que a tolerância com a desonestidade na gestão pública sucumbiu e deu lugar ao intenso e contínuo combate contra a corrupção; que o controle da Administração Pública e a probidade administrativa constituem-se em direitos fundamentais e, portanto, devem ser adequadamente tutelados pelo Estado; que, no Brasil, a prática de atos desonestos remonta a períodos anteriores à Proclamação da República, em 1889, sendo que foi a partir da abolição da escravatura e do fim do tráfico negreiro que a corrupção se estabeleceu de forma endêmica no país; que, segundo a visão da Transparência Internacional, o Brasil ocupa um desonroso 106º lugar no ranking do índice de percepção da corrupção; que a atividade legiferante contra a corrupção ultrapassou as fronteiras do Direito Penal para sancionar, no âmbito cível e administrativo, o agente público corrupto; que a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, também conhecida como “Convenção de Mérida”, encara o problema da corrupção como fenômeno transnacional e relacionado a outras formas de delinquência, cuja erradicação é responsabilidade do Estado; que a corrupção ameaça a estabilidade e a segurança das sociedades, ao enfraquecer as instituições e os valores da democracia, da ética e da justiça e compromete o desenvolvimento sustentável e o Estado de Direito; que os casos de corrupção penetram diversos setores da sociedade, comprometendo uma proporção importante dos recursos dos Estados e ameaçando a estabilidade política e o desenvolvimento sustentável dos mesmos; que se requer um enfoque amplo e multidisciplinar para prevenir e combater eficazmente a corrupção e a improbidade administrativa; que a prevenção e a erradicação da corrupção e improbidade são responsabilidades de todos, incluídos os órgãos e poderes públicos e não se prescindindo do apoio e a participação de pessoas e grupos que não pertencem a tal setor, como a sociedade civil, as organizações não-governamentais e as organizações de base comunitárias; que, em nível nacional, a referida Convenção de Mérida subsidiou a criação da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, cujo advento também atenderia aos clamores sociais que tomaram as ruas do Brasil em meados de junho de 2013; que facilmente se pode constatar a fragilidade das ferramentas de gestão existentes nos organismos e poderes públicos em todo o Estado de Minas Gerais, verificando-se, ainda, a inexistência delas em muitas das hipóteses em que se veriam efetivamente necessárias; considerando-se, por fim, que a criação de programas de integridade em tais organismos da Administração Pública

não somente preveniria eventuais fraudes futuras como, de igual modo, demonstraria a efetiva disposição das respectivas gestões em enfrentar eventuais problemas encontrados, erradicando-os, e impedir sua repetição no tempo vindouro; conclui-se que o presente projeto tem por resultado esperado, então, não somente a efetiva implementação, via intervenção incentivadora ministerial, nos diversos organismos públicos espalhados por todo o Estado de Minas Gerais, de programas de integridade (compliance) que previnam a ocorrência de fraudes e corrupção, como também, em igual diapasão, o fomento da cultura de integridade em todos os 853 municípios de nossa Unidade Federativa, isso mediante ações educativas por parte dos órgãos de execução ministeriais.

III ATIVIDADES E METODOLOGIA

20. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

Meta de esforço

Instaurar Procedimentos Administrativos tendo como objeto o acompanhamento da política pública de implementação de programas de integridade (compliance) em 80% das Comarcas/Promotorias mineiras até 01/12/2021

Meta de resultado

Obter adesão de pelo menos 50% dos municípios mineiros a Programas de Integridade (Compliance) até 01/12/2021.

21. ETAPAS / FASES DO PROGRAMA / PROJETO (descrever)

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
1.Elaborar roteiro de atuação dos órgãos de execução, inclusive com disponibilização de material de apoio.	CAOPP	10/03/2021	01/05/2021	Roteiro de atuação	1
2.Disponibilizar atendimento, por e-mail, para esclarecimento de dúvidas eventualmente enfrentadas por órgão de execução em situações concretas.	CAOPP	01/05/2021	01/12/2021	Envio de e-mails respostas esclarecendo a dúvida levantada	Demanda real imprevisível
3.Instaurar Procedimentos	Promotorias	01/05/2021	03/06/2021	Instauração dos	853

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
Administrativos tendo como objeto o acompanhamento da política pública de Acesso à Informação (via transparência pública ativa), executada por ente público municipal, nos moldes do art. 8º da LAI, com subsequente imediata comunicação ao CAOPP.	de Justiça de Defesa do Patrimônio Público			respectivos PAs	
4. Concluir os Procedimentos Administrativos.	Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público	01/06/2021	30/11/2021	Extinção do procedimento: a) por decisão de arquivamento; ou, b) por ajuizamento de ação civil pública.	853
5. Informar ao CAOPP, nos moldes descritos no roteiro de atuação, esclarecendo a causa da extinção do PA (promoção de arquivamento ou ajuizamento de ação civil pública) ou justificando a sua não conclusão no prazo previsto no PGA.	Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público	01/06/2021	01/12/2021	Informações prestadas ao CAOPP	853
6. Elaborar relatório final contendo resultados alcançados bem como as dificuldades encontradas na execução do projeto para apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça.	CAOPP	02/12/2021	10/12/2021	Relatório Final	1

22. FATORES INTERNOS

(Atributos das Unidade Ministerial com repercussão sobre a iniciativa)

22.1 Pontos Fortes

Tradicional adesão aos projetos do PGA pelos Órgãos de Execução, que executarão as atividades a eles relacionadas, conforme cronograma do projeto.

Disponibilidade de recursos humanos, materiais e/ou financeiros necessários para execução do projeto.

Interesse na efetivação das regras de integridade pelos municípios, como forma de mitigar a necessidade constante de requisição de informações a órgãos públicos,

facilitando a realização, inclusive, de diligências preliminares necessárias à decisão de instauração ou não de procedimentos investigatórios.

Interesse no aprimoramento dos órgãos públicos municipais, especialmente sob aspectos ligados à prevenção e combate à corrupção, evitando a sobrecarga de demanda sobre as Promotorias de Justiça, possibilitando o empenho dos órgãos de execução em casos de maior gravidade/seriedade.

22.2 Pontos Fracos

Possibilidade de não adesão por parte dos órgãos de execução.

Falhas no registro de dados sobre a execução do projeto, inclusive com o não envio de dados sobre a execução do projeto pelos Órgãos de Execução ao CAO responsável.

Acúmulo de atribuições de alguns órgãos de execução que dificultem o desempenho das ações.

Rotatividade de órgãos de execução em algumas Promotorias de Justiça, dificultando a continuidade dos serviços.

23. FATORES EXTERNOS

(Características da realidade fática que afetaram a iniciativa)

23.1 Oportunidades

Incremento dos mecanismos de controle e conscientização da população e dos gestores públicos acerca da necessidade de formação de uma cultura de integridade, como forma de contribuir para a redução dos números da corrupção e improbidade no Estado de Minas Gerais.

Cenário estadual e nacional favorável a ações que busquem incrementar a integridade na gestão pública.

23.2 Ameaças

Dependência de agentes externos (poder público) para sucesso do projeto.

Falta de interesse e envolvimento do Poder Público na resolução de problemas e/ou alcance de benefícios objeto do projeto.

24. HOUVE **DIAGNÓSTICO** PRÉVIO DA REALIDADE A SER ENFRENTADA ? COMO FOI REALIZADO ?

Como exposto na justificativa, o diagnóstico principal decorreu da atuação empírica no dia a dia da defesa do patrimônio público, concluindo-se pela necessidade de

incremento das ações preventivas, paralelamente às ações repressivas já tradicionalmente desenvolvidas.

25. OS DADOS DO **DIAGNÓSTICO** FORAM COMPARTILHADOS COM OUTROS ÓRGÃOS ?

Oficialmente não, mas foram discutidos em grupos e fóruns como a ARCCO - Ação Integrada da Rede de Controle e Combate à Corrupção de Minas Gerais (rede que congrega diversos órgãos de controle no Estado).

26. HOUE A PRODUÇÃO DE **ESTUDOS BÁSICOS** REFERENTES AO TEMA ? QUAL ÓRGÃO RESPONSÁVEL ?

Não houve produção de estudos básicos

27. HOUE AÇÕES ESPECÍFICAS DE **COMUNICAÇÃO / DIVULGAÇÃO** RELACIONADAS AO PROJETO ?

Comunicação realizada por e-mail e lista de transmissão no whatsapp

28. A INICIATIVA PRODUZIU **PEÇAS, MODELOS OU GUIAS** DE ATUAÇÃO, RELACIONADOS À ATUAÇÃO FINALÍSTICA DO MP ? ESPECIFICAR

Foram elaborados roteiro de atuação, ofício convite para reunião, ofício de instauração, ofício de comunicação de instauração de PA, questionários diagnóstico, “espelho” com respostas esperadas ao questionário de diagnóstico, relatório de análise de respostas, ofício de arquivamento, modelos de promoções de arquivamento, modelos de minutas de termo de audiência, modelo de Termo de Ajustamento de Conduta, modelos de Inicial de ACP.

29. COMO SE DEU O ENVOLVIMENTO DOS **MEMBROS DA INSTITUIÇÃO** NO PROJETO / PROGRAMA ? HOUE ESTÍMULO PARA ADOÇÃO DA INICIATIVA EM CADA UNIDADE TERRITORIAL ?

Houve ampla divulgação com a apresentação do projeto.

O Projeto ainda está em fase inicial.

Há estímulo pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais na adesão e desenvolvimento de ações propostas nos Planos Gerais de Atuação (como esse caso), sobretudo no âmbito das correções dos órgãos de execução.

30. A INICIATIVA PROMOVEU A REALIZAÇÃO DE **EVENTOS E SEMINÁRIOS** ? DE QUE TIPO ? INFORMAR, SE POSSÍVEL, FORMATO DO EVENTO, DATAS E PÚBLICO PARTICIPANTE.

Ainda não houve eventos.

IV RESULTADOS

31. QUAIS OS PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO PROJETO / PROGRAMA ?

Ainda não temos resultados alcançados, uma vez que o projeto encontra-se em fase inicial.

32. FOI POSSÍVEL APURAR A MUDANÇA DA REALIDADE INICIALMENTE DIAGNOSTICADA ? QUAIS INDICADORES ATESTAM TAL TRANSFORMAÇÃO ?

Ainda não foi possível apurar tal situação, uma vez que o projeto encontra-se em fase inicial.

33. O PROJETO / PROGRAMA PRODUZIU RESULTADOS MENSURÁVEIS NO TOCANTE À **ATIVIDADE FINALÍSTICA DO MPMG**? SE POSSÍVEL, INFORMAR NUMERO DE INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, RECOMENDAÇÕES E AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS NO CURSO DA INICIATIVA.

Ainda não temos esses dados, uma vez que o projeto encontra-se em fase inicial.

34. QUAIS FORAM OS RECURSOS CONSUMIDOS PELA INICIATIVA ?

A princípio, recursos humanos para elaboração do material de apoio, divulgação e ações de acompanhamento.

35. AÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO / PROGRAMA REDUNDARAM EM OUTRAS INICIATIVAS MOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ?

Ainda não foi possível verificar tal acontecimento.

Identificação do Responsável pelo Preenchimento:
Daniel de Sá Rodrigues

Data e Local: 22/07/2021, Belo Horizonte

OBRIGADO